



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL 224 DE 23 DE MARÇO DE 1.979.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio / Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de R\$ 125.000,00 / (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), destinados a suplementar a seguinte verba:

Anexo I - Quadro A

01010012.03 Coordenação dos Serviços Legislativos 125.000,

Anexo II - Quadro A

01010012.03 -3130 - Serviços de Terceiros 125.000,

Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com os recursos da anulação parcial, mencionada no artigo 3.º desta / Lei.

Artigo 3.º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

Anexo I - Quadro A

01010012.01 Coordenação dos serviços legislativos 125.000,

Anexo II - Quadro A

3111.01.01.2;01 Pessoal Civil 125.000,

Artigo 4.º - Es Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de Março / de 1.979 - 14.º Ano de Instalação de Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.